



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.744 – Sexta-feira, 11 de março de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
DECRETO Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2022. ....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022 .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	2
<b>GABINETE DA PRESIDENTE</b> .....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022. ....	2
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	3
EXPEDIENTE .....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Luís Gomes/RN, afetadas pelo desastre natural climatológico seca, que é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (Cobrade 1.4.1.2.0), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

Considerando as disposições da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando que o município de Luís Gomes está localizado na região do semiárido brasileiro;

Considerando a permanência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência por Seca, porque em alguns dos últimos seis meses, o estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, que foram abaixo da média esperada;

Considerando que a seca tem afetado diretamente a população residente na zona rural deste município, que em sua maioria não tem uma rede estruturada de distribuição permanente de água potável;

Considerando que o baixo nível do lençol freático dificulta a captação de água dos poços amazonas, semi artesianos e artesianos;

Considerando que o mapa do Monitor de Secas, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), referente ao mês de janeiro de 2022, classifica o município de Luís Gomes como seca fraca (S0), com impactos de longo prazo (L);

Considerando que a irregularidade das precipitações pluviométricas neste município ocasiona a necessidade da continuação da Operação Carro-Pipa (OCP), do Governo Federal, para fornecimento de água potável para a população da zona rural;

Considerando que o Parecer Técnico nº 001/2022, de 11 de março de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência por Seca;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Seca nas áreas do município de Luís Gomes/RN, afetadas por este desastre natural climatológico de média intensidade (Nível II), definido como uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (Cobrade 1.4.1.2.0). Parágrafo Único. A Situação de Emergência por Seca, de que trata o presente Decreto, terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As áreas afetadas serão informadas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), no Formulário de Informações do Desastre (Fide), que após ser preenchido, será anexado a este Decreto.

Art. 3º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e os pagamentos das parcelas de obras e serviços necessários ao atendimento das ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pela situação emergencial declarada, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 4º A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pelo desastre.

Art. 5º Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HOPE CARIRI SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.271.987/0001-59, estabelecida Rua Belém de Figueiredo, nº 69, Lagoa Nova, Juazeiro do Norte - CE, referente a Realização de Tratamento cirúrgico de hérnia discal - Endoscópica (Minimamente invasiva), a fim de atender a paciente Francisca Natally Nunes da Silva, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 11 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente à Realização de Tratamento cirúrgico de hérnia discal - Endoscópica (Minimamente invasiva), a fim de atender a paciente Francisca Natally Nunes da Silva, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à HOPE CARIRI SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.271.987/0001-59, estabelecida Rua Belém de Figueiredo, nº 69, Lagoa Nova, Juazeiro do Norte - CE, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2022, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Luís Gomes – RN, 11 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização de Tratamento cirúrgico de hérnia discal - Endoscópica (Minimamente invasiva), a fim de atender a paciente Francisca Natally Nunes da Silva, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** HOPE CARIRI SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.271.987/0001-59, estabelecida Rua Belém de Figueiredo, nº 69, Lagoa Nova, Juazeiro do Norte - CE.

**VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 11 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

## **PODER LEGISLATIVO**

### **GABINETE DA PRESIDENTE**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022.**

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 2ª (segunda) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 15 de Março de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 11 de março 2022.

Marta Lucia Silva Brito- Presidente

Maria Gerliane de Oliveira- Secretária Administrativa

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO 2º (SEGUNDO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2021//2022, QUE REALIZAR-SE-Á EM 15 DE MARÇO DE 2021, ÀS 19:00 h.

#### **PAUTAS DOS TRABALHOS**

- Apreciação e deliberação da Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 2º (Segundo) Período, do 2º (Segundo) ano Legislativo, Biênio 2021/2022.
- Apreciação e deliberação da Ata da 1ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 2º (Segundo) Período, do 2º (Segundo) ano Legislativo, Biênio 2021/2022.

#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposituras e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

#### **GRANDE EXPEDIENTE:**

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com a secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS (sem movimentação)

DOCUMENTOS RECEBIDOS (sem movimentação)

#### **ORDEM DO DIA:**

- Primeira discussão do projeto de lei do legislativo nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022. Que dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo no Ano de 2022 e dá outras providências.
- Primeira discussão do projeto de lei nº 007/2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre o repasse do Piso Salarial do Magistério e dos profissionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.
- Leitura do decreto legislativo nº 001/2022, do Vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto, que concede “Título de cidadão Luís-gomense” a ilustre Senhora Raquel de Oliveira Nunes, por todo o histórico familiar e por prestar trabalho relevantes serviços na área da psicologia, no Município de Luís Gomes.
- Leitura do projeto de lei nº 01/2022, do vereador Francisco Gesieldo de Paiva Esmael, que Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Luís Gomes-RN, e dá outras providências.
- Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 001/2022, de 04 de março de 2022, do Vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto, solicitando a esta Casa legislativa, a retirada de Pauta do Projeto de lei 001/2022, de sua autoria, na forma regimental.
- Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 001/2022, do vereador Francisco Gesieldo de Paiva Esmael, vem requerer ao Prefeito Municipal, por meio da secretaria municipal de saúde e coordenadoria do meio ambiente, que seja implementado no município um programa permanente de controle populacional de cães e gatos, por meio de

esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos abandonados, com amplo acesso à população carente.

• Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 002/2022, do vereador Francisco Gesiedo de Paiva Esmael, vem requerer, que após aprovação no plenário, seja encaminhado à secretaria de obras, solicitando a instalação de iluminação pública nas comunidades rurais do município de Luís Gomes-RN.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 11 de março de 2022.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com